**ANEXO II - DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA**

ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ACEITA ELETRONICAMENTE NO ATO DA INSCRIÇÃO PELO PORTAL [**https://www.desenvolveraplicada.com.br**](https://www.desenvolveraplicada.com.br)E ENVIDA ASSINADA NA ETAPA DE ANALISE DOCUMENTAL PELO E-MAIL [documentacao@desenvolveraplicada.com.br](mailto:documentacao@desenvolveraplicada.com.br)

**DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA**

DECLARO para os devidos fins de comprovação de residência, sob as penas da Lei, que sou residente e domiciliado no endereço informado no ato desta inscrição e estou ciente de que declaração falsa pode implicar na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, in verbis:

“**Art. 299** – *Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.*

*Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular. ”*

Ass.: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_\_\_

**ANEXO III - DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE MUDANÇA DE RESIDÊNCIA**

ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ACEITA ELETRONICAMENTE NO ATO DA INSCRIÇÃO PELO PORTAL [**https://www.desenvolveraplicada.com.br**](https://www.desenvolveraplicada.com.br)E ENVIDA ASSINADA NA ETAPA DE ANALISE DOCUMENTAL PELO E-MAIL [documentacao@desenvolveraplicada.com.br](mailto:documentacao@desenvolveraplicada.com.br)

**DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE MUDANÇA DE RESIDÊNCIA**

DECLARO para os devidos fins, sob as penas da Lei, que me comprometo a residir na região da vaga de atuação até a data de assinatura do Plano de Trabalho, estou ciente de que declaração falsa pode implicar na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, in verbis:

“**Art. 299** – *Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.*

*Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.”*

Ass.: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_\_\_

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS**

ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ACEITA ELETRONICAMENTE NO ATO DA INSCRIÇÃO PELO PORTAL [**https://www.desenvolveraplicada.com.br**](https://www.desenvolveraplicada.com.br)E ENVIDA ASSINADA NA ETAPA DE ANALISE DOCUMENTAL PELO E-MAIL [documentacao@desenvolveraplicada.com.br](mailto:documentacao@desenvolveraplicada.com.br)

**DECLARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS**

Em consideração aos requisitos exigidos para atuação como Bolsista na Rede de Agentes, declaro estar ciente e me comprometo a terá um **COMPUTADOR** (portátil com acesso à internet móvel e ferramentas do pacote Microsoft Office atualizado e suporte a Java) e um **SMARTPHONE** (com número de celular habilitado para comunicação), para a realização das atividades em campo, a partir da assinatura do Termo de Outorga de Bolsista e durante todo o tempo de vigência da bolsa.

Ass.: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_\_\_

**ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DOS REQUISITOS PARA ASSINATURA** **DO TERMO DE OUTORGA DE BOLSISTA N4** **e N6**

ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ACEITA ELETRONICAMENTE NO ATO DA INSCRIÇÃO PELO PORTAL [**https://www.desenvolveraplicada.com.br**](https://www.desenvolveraplicada.com.br)E ENVIDA ASSINADA NA ETAPA DE ANALISE DOCUMENTAL PELO E-MAIL [documentacao@desenvolveraplicada.com.br](mailto:documentacao@desenvolveraplicada.com.br)

**DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DOS REQUISITOS PARA ASSINATURA DO TERMO DE ACEITAÇÃO DE BOLSISTA**

Em consideração aos requisitos exigidos para atuação em uma das modalidades como bolsista BEI, declaro:

* + - 1. Modalidades N4 - Não possuir vínculo empregatício, prestação de serviço e/ou estar desvinculado do mercado de trabalho até a data da assinatura do Termo de Outorga;

1. Modalidades N4 - Não participar de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não personificada, ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário. Também não é permitida a atuação como autônomo ou o exercício de profissões regulamentadas.
2. Modalidades N4 e N6 - Não possuir qualquer outro vínculo de Bolsa de Estímulo à Inovação do SEBRAE até a data da assinatura do Termo de Outorga.
3. Modalidades N4 e N6 - Não ser empregado do Sistema SEBRAE.
4. Modalidades N4 e N6 - Ter disponibilidade para participar integralmente das atividades em campo, com duração de até o máximo de 17 meses, conforme especificidades da sua modalidade e da data de assinatura do Termo de Outorga.
5. É vedado para qualquer modalidade de BOLSA:

- Estar com prestação de contas pendente, referente a recurso financeiro captado junto ao Sistema SEBRAE.

**-** Ter sofrido restrições ou penalidades de qualquer natureza resultantes de instrumentos jurídicos celebrados com pessoa jurídica de direito público em geral, ou com as pessoas jurídicas integrantes do Sistema SEBRAE, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

- Ser empregado, membro do Conselho Deliberativo, membro do Conselho Fiscal ou integrante da Diretoria Executiva do Sistema SEBRAE, bem como ex-dirigente e/ou ex-empregado até 18 (dezoito) meses contados do seu desligamento.

**-** Ser cônjuge ou companheiro, parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade até 3º grau, de empregado, dirigente e conselheiro do Sistema SEBRAE.

Ass.: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_\_\_

**ANEXO VI - TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS CONTRATO DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS PATRIMONIAIS Nº /2023**

ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ACEITA ELETRONICAMENTE NO ATO DA INSCRIÇÃO PELO PORTAL [**https://www.desenvolveraplicada.com.br**](https://www.desenvolveraplicada.com.br)E ENVIDA ASSINADA NA ETAPA DE ANALISE DOCUMENTAL PELO E-MAIL [documentacao@desenvolveraplicada.com.br](mailto:documentacao@desenvolveraplicada.com.br)

**TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS CONTRATO DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS PATRIMONIAIS Nº /2023**

PARTES:

I. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, Autor(a), doravante denominado(a) CEDENTE, brasileiro(a), Agente Local de Inovação, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ expedida pelo SSP/\_\_\_ e inscrito(a) no CPF sob nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) na R. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, B. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, Telefones: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

II. SERVIÇO BRASILEIRO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS-SEBRAE, doravante designado CESSIONÁRIO, entidade associativa de Direito Privado sem fins lucrativos, transformado em serviço social autônomo pelo Decreto nº. 99.570, de 9 de outubro de 1990, com sede no SGAS 605 – Conjunto A, Asa Sul, Brasília – DF, inscrito no CNPJ sob o nº. 00.330.845/0001-45.

III. SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE MINAS GERAIS – SEBRAE/MG, doravante designado CESSIONÁRIO, entidade associativa de Direito Privado sem fins lucrativos, transformado em serviço social autônomo pelo Decreto nº. 99.570, de 9 de outubro de 1990, com sede na Avenida Barão Homem de Melo, 329 – Bairro Nova Granada – Cidade Belo Horizonte/MG, CEP 30431-285, inscrito no CNPJ nº 16.589.137/0001-63.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

O objeto do presente instrumento é a cessão definitiva e irrevogável e irretratável da totalidade dos direitos autorais patrimoniais, pelo(a) CEDENTE, aos CESSIONÁRIOS, relativo a obra titulada, “\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_”, produzida no âmbito do Projeto Agentes Locais de Inovação.

§ 1º Fica estabelecido pelas partes que o nome do(a) autor(a) constará nos créditos da obra em toda a sua forma de exploração.

§ 2º Entende-se por obras intelectuais protegidas, as criações do espírito, expressas por qualquer meio ou fixadas em qualquer suporte, tangível ou intangível conforme disposto na Lei n. 9.610, de 19 de fevereiro de 1998.

§ 3º Não serão objeto de cessão as, técnicas, ferramentas, estudos e pesquisas anteriormente existentes de propriedade pública ou dos CESSIONÁRIOS.

**CLÁUSULA SEGUNDA – RESPONSABILIDADE PELOS DIREITOS CEDIDOS**

O(A) CEDENTE do conteúdo descrito na Cláusula Primeira declara ser o(a) Autor(a), nessa condição, cede de forma total e definitiva aos CESSIONÁRIOS que poderão reproduzi-lo ou ceder a terceiros, conforme lhe aprouver.

§ 1º O(A) CEDENTE garante a originalidade e a autenticidade da obra, assim como DECLARA não haver qualquer restrição ou embaraço à respectiva publicação e ou comercialização, eximindo os CESSIONÁRIOS, desde já, por quaisquer problemas daí decorrentes respondendo a eventuais questões judiciais e assumindo a responsabilidade sobre as imagens de pessoas captadas por meio de fotografias, sobre as fotografias, sobre a citação de marcas, nomes e dados de empresas.

§ 2º O(A) CEDENTE responsabiliza-se por qualquer obrigação de cunho autoral patrimonial eventualmente devido a terceiros, relativo ao conteúdo cedido, isentando e mantendo os CESSIONÁRIOS a salvo de quaisquer obrigações e/ou reivindicações de tal natureza.

**CLÁUSULA TERCEIRA – LIMITES DA CESSÃO**

Compreendem-se nesta cessão todos os direitos autorais patrimoniais sobre o conteúdo objeto da cláusula primeira, por meio da qual os CESSIONÁRIOS poderão exercer, da forma como melhor lhes aprouver, seja total ou parcialmente, o direito fruir e dispor, por qualquer modalidade, de reprodução parcial ou integral, edição, adaptação, atualização, modificação, tradução, quaisquer outras transformações, autorização para sua utilização ou cessão por terceiros, no todo ou em parte, como obra integrante de outra ou não. Terão igualmente direito de edição, publicação, reprodução, por qualquer processo ou técnica, comunicação direta e/ou indireta da obra ao público, mediante cabo, fibra ótica, satélite, ondas ou qualquer outro sistema que permita ao usuário realizar a seleção da obra ou a produção para percebê-la em tempo e lugar previamente determinados por quem formula a demanda e nos casos em que o acesso a obras ou produções se faça por qualquer sistema que importe em pagamento pelo usuário, assim como, inclusão em base de dados, de publicação e compartilhamento e distribuição na Rede de Internet inclusive nas redes Sociais. Dentre os direitos cedidos, incluem-se os de utilização no Brasil e no exterior e de alteração do título.

**CLÁUSULA QUARTA – FACULDADE DE NÃO PRODUZIR**

Os CESSIONÁRIOS terão, ainda, o direito de não publicar a obra objeto deste instrumento, se for de sua conveniência e de não registrar a obra.

**CLÁUSULA QUINTA – DIREITOS TRABALHISTAS**

Este instrumento não configura relação trabalhista entre as partes e não gera para os CESSIONÁRIOS, responsabilidade relativa a obrigações de natureza previdenciária e/ou acidentária.

**CLÁUSULA SEXTA – TOLERÂNCIA**

A tolerância, por qualquer das partes, quanto ao inexato cumprimento das cláusulas e/ou obrigações pactuadas, não induzirão, de forma tácita ou implícita, renúncia ou dispensa de tais obrigações, as quais permanecerão integralmente válidas e exigíveis, a qualquer tempo.

**CLÁUSULA SÉTIMA – FORO**

As partes elegem o foro de Brasília-DF para resolução dos litígios que porventura resultarem deste contrato, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, por estarem justas e contratadas, as partes obrigam-se por si e por seus herdeiros e/ou sucessores a cumprirem fielmente este Contrato de Cessão de Direitos Autorais Patrimoniais e assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e efeito, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Belo Horizonte, \_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_.

**Nome: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**ANEXO VII - TERMO DE USO DE IMAGEM**

ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ACEITA ELETRONICAMENTE NO ATO DA INSCRIÇÃO PELO PORTAL [**https://www.desenvolveraplicada.com.br**](https://www.desenvolveraplicada.com.br)E ENVIDA ASSINADA NA ETAPA DE ANALISE DOCUMENTAL PELO E-MAIL [documentacao@desenvolveraplicada.com.br](mailto:documentacao@desenvolveraplicada.com.br)

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE GRAVAÇÃO DE IMAGEM E VOZ**

Pelo presente termo particular de autorização de uso de imagem,

Nome:

Nacionalidade:

Estado Civil:

Profissão:

RG nº

CPF nº

Residente e domiciliado (a) no endereço \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

AUTORIZA O SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE MINAS GERAIS, doravante denominado SEBRAE-MG, serviço social autônomo, sem fins lucrativos, com sede em Belo Horizonte - MG, na Av. Barão Homem de Melo, 329, Bairro Nova Granada, CNPJ n.º 16.589.137/0001-63, Inscrição Estadual nº 062.955.576-0097, e DESENVOLVER SERVIÇOS DE PSICOLOGIA APLICADA EIRELI, em atendimento ao Comunicado 02/2021 publicado em 10/09/2021, a fixação da imagem em gravação, por meio de filmagem, com o fim exclusivo pelo SEBRAE-MG e DESENVOLVER do registro de todas as avaliações das etapas referente ao Processo Seletivo, nos termos do artigo 7º, inciso I da Lei nº 13.709/2018 – LGPD

O presente instrumento particular de Autorização é celebrado a título gratuito, em caráter definitivo, irretratável e irrevogável, abrangendo o uso da imagem e voz nas plataformas utilizadas pelas CONTROLADORAS sem a necessidade de qualquer outra autorização e/ou aviso prévio para utilização da imagem/voz nos referidos materiais/conteúdos, obrigando as partes entre si e por seus sucessores a qualquer título, a respeitarem integralmente os termos e condições estipuladas no presente instrumento.

Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem e voz ou a qualquer outro, e assino a presente autorização.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_/\_\_\_, \_\_\_\_de \_\_\_\_\_\_\_\_de \_\_\_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do Candidato

**ANEXO VIII -** DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Se refere à **ciência** das informações contidas neste Edital

**no Item 12 - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS e seus subitens de *12.1 a 12.8.***

Belo Horizonte/MG, 26 de janeiro de 2023

*Este documento* ***dispensa assinatura*** *apenas a ciência e aceite pelo site da Desenvolver.*

**ANEXO IX – REGIÕES E INDICAÇÕES GEOGRÁFICAS DE MG**

|  |  |
| --- | --- |
| *Indicações Geográficas de Minas Gerais e os municípios de Atuação e municípios que compõe em cada IG de cada Região de MG* | **ALI 06 e 07 A** (Município sede: São Roque de Minas) – Canastra (IG Queijo Artesanal) – 7 municípios: Piumhi, Vargem Bonita, São Roque de Minas, Medeiros, Bambui, Tapirai e Delfinópolis.  **ALI 06 e 07 B** (Município sede: Serro) – Jequitinhonha e Mucuri - Serro (IG Queijo Artesanal) – 10 municípios: Alvorada de Minas, Conceição do Mato Dentro, Dom Joaquim, Materlândia, Paulistas, Rio Vermelho, Sabinópolis, Santo Antonio do Itambé, Serra Azul de Minas e Serro.  **ALI 06 e 07 C** (Município sede: Patrocínio) – Região do Cerrado Mineiro (IG Café) – 55 municípios: Abadia dos Dourados, Araguari, Arapuá, Araxá, Bambuí, Bonfinópolis de Minas, Buritis, Buritizeiro, Campos Altos, Canápolis, Carmo do Paranaíba, Cascalho Rico, Conquista, Coromandel, Córrego D’Anta, Cruzeiro da Fortaleza, Douradoquara, Estrela do Sul, Grupiara, Guarda-Mór, Guimarânia, Ibiá, Indianópolis, Iraí de Minas, João Pinheiro, Lagamar, Lagoa Formosa, Matutina, Medeiros, Monte Alegre de Minas, Monte Carmelo, Nova Ponte, Paracatu, Patos de Minas, Patrocínio, Pedrinópolis, Perdizes, Pratinha, Presidente Olegário, Rio Paranaíba, Romaria, Sacramento, Santa Juliana, Santa Rosa da Serra, São Gonçalo do Abaeté, São Gotardo, Serra do Salitre, Tapira, Tiros, Tupaciguara, Uberaba, Uberlândia, Unaí, Varjão de Minas, Vazante.  **ALI 06 e 07 D** (Município sede: Bocaiúva) – Norte de Minas (IG Mel) – 64 municípios: Arinos, Bocaiúva, Bonito de Minas, Brasilândia de Minas, Brasília de Minas, Buritizeiro, Capitão Enéas, Chapada Gaúcha, Campo Azul, Catuti, Claro dos Poções, Cônego Marinho, Coração de Jesus, Engenheiro Navarro, Espinosa, Formoso, Francisco Sá, Gameleiras, Glaucilândia, Guaraciama, Ibiaí, Ibiracatu, Icaraí de Minas, Itacarambi, Jaíba, Janaúba, Januária, Japonvar, Jequitaí, Juramento, Juvenília, Lagoa dos Patos, Lontra, Luislândia, Manga, Mamonas, Matias Cardoso, Mato Verde, Mirabela, Miravânia, Montalvânia, Monte Azul, Montes Claros, Nova Porteirinha, Pai Pedro, Patis, Pedras de Maria da Cruz, Pintópolis, Ponto Chique, Porteirinha, Riachinho, Riacho dos Machados, Santa Fé de Minas, São Francisco, São João da Lagoa, São João da Ponte, São João das Missões, São João do Pacuí, São Romão, Serranópolis de Minas, Ubaí, Urucuia, Varzelândia e Verdelândia.  **ALI 06 e 07 D** (Município sede: Salinas) – Região de Salinas (cachaça) – 6 municípios: Salinas e Novorizonte e parte dos municípios de Taiobeiras, Rubelita, Santa Cruz de Salinas e Fruta de Leite  **ALI 06 e 07 E** (Município sede: Santo Antônio do Amparo) – Campo das Vertentes (IG Café) – 17 municípios: Bom Sucesso, Camacho, Campo Belo, Cana Verde, Candeias, Carmo da Mata, Conceição da Barra de Minas, Ibituruna, Nazareno, Oliveira, Perdões, Ritápolis, Santana do Jacaré, Santo Antônio do Amparo, São Francisco de Paula, São João Del Rei e São Tiago.  **ALI 06 e 07 F** (Município sede: Manhuaçu) – Matas de Minas (IG Café) – 64 municípios: Abre Campo, Alto Caparaó, Alto Jequitibá, Araponga, Caiana, Cajuri, Canaã, Caparaó, Caputira, Carangola, Caratinga, Chalé, Coimbra, Conceição de Ipanema, Divino, Durandé, Entre Folhas, Ervália, Espera Feliz, Eugenópolis, Faria Lemos, Fervedouro, Imbé de Minas, Inhapim, Jequeri, Lajinha, Luisburgo, Manhuaçu, Manhumirim, Martins Soares, Matipó, Miradouro, Miraí, Muriaé, Mutum, Orizânia, Paula Cândido, Pedra Bonita, Pedra Dourada, Piedade de Caratinga, Porto Firme, Raul Soares, Reduto, Rosário da Limeira, Santa Bárbara do Leste, Santa Margarida, Santa Rita de Minas, Santana do Manhuaçu, São Domingos das Dores, São Francisco do Glória, São João do Manhuaçu, São José do Mantimento, São Miguel do Anta, São Sebastião da Vargem Alegre, São Sebastião do Anta, Sericita, Simonésia, Teixeiras, Tombos, Ubaporanga, Vargem Alegre, Vermelho Novo, Viçosa e Vieiras.  ALI 06 e 07 F (Município sede: Resende Costa) – Resende Costa (IG Tear) – 1 município: Resende Costa |